

Lei n. 58

Guerrino Pinaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr\$ 54.231,90 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer ao pagamento das despesas efetuadas pela Companhia Elétrica Caiua, com a ampliação da rede de energia elétrica desta cidade.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da anulação da quantia de cr\$ 54.231,90 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos), da verba "Código - 351 - 8.81.3 Material de Consumo", do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 16 de novembro de 1950.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 16
de Novembro de 1.950.

João Crisóstomo de Jesus
Contador - Secretário